



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 315

de 13 de Dezembro de 1971.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de CR\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com as contribuições do Município de Dumont ao Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - "PASEP", até o final deste exercício.

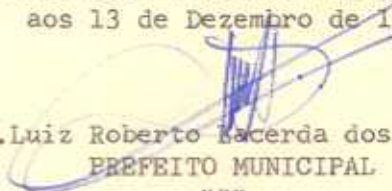
ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0-02 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-02 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0-02 - ENCARGOS DIVERSOS - 03 - CR\$ 1.250,00

ARTIGO 3º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

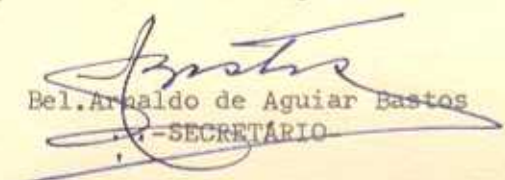
ARTIGO 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 13 de Dezembro de 1971.


Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.


Bel. Arnaldo de Aguiar Bastos
SECRETARIO